

Regulamento para Formação de Turmas para o Quinto (5º) ano do Ano Letivo 2014/2015

Artigo 1º - Introdução

O presente instrumento normativo define as orientações gerais para o processo de formação de turmas por parte da Comissão de Curso 2010'2016 (CC10'16) para as Unidades Curriculares (UCs) do quinto (5º) ano no ano letivo 2014/2015 do Mestrado Integrado em Medicina (MIMED) da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP). Este aplica-se a todos os alunos que pretendam frequentar alguma das UCs do ano em causa. Sempre que se justificar, o presente instrumento normativo deve ser objeto de revisão de forma a serem introduzidas alterações ou normas não previstas e cuja necessidade tenha sido detetada.

Artigo 2º - Processo de formação de turmas

1- FASE I: TURMAS PROVISÓRIAS

DATA: 1 DE MAIO DE 2014 ATÉ 16 DE MAIO DE 2014

- a) A Fase I destina-se à **recolha das turmas provisórias** para o ano letivo 2014/2015. Estas turmas estão sujeitas a alterações no decorrer das fases subsequentes.
- b) As turmas referidas na alínea a) deverão ter **entre 28 a 34 alunos**.
- c) Os alunos constituintes destas turmas deverão satisfazer as seguintes condições:
 - i. No momento da inscrição ter **condições para transitar para o quinto ano** mediante a realização de exames ao longo dos blocos e na época de recurso do ano letivo 2013/2014.
 - ii. No momento da inscrição **não ter condições para transitar para o sexto ano** mediante a realização de exames ao longo dos blocos e na época de recurso do ano letivo 2013/2014.
 - iii. No momento da inscrição não ter mais de **15 ECTS em atraso** mediante a realização de

exames ao longo dos blocos e na época de recurso (Julho) do ano letivo 2013/2014.

iv. Não estar inscrito em programas de mobilidade.

d) Cada aluno só poderá estar incluído numa turma.

e) Listas com menos de 28 alunos só serão aceites a título provisório.

f) É possível indicar até **2 suplentes** por turma.

i. Os dados dos suplentes deverão ser submetidos no mesmo ficheiro excel usado nesta fase.

ii. Os alunos suplentes tornar-se-ão constituintes definitivos das turmas respetivas se sobrarem vagas na turma em questão após o fim da fase IV (erasmus out)

iii. Se os alunos suplentes não ficarem na turma inicialmente desejada, dever-se-ão sujeitar às fases seguintes de inscrição.

g) Alterações das turmas provisórias serão aceites até ao fim da Fase I, sendo a última versão reposicionada na ordem da submissão de turmas e sendo essa a versão considerada.

h) Serão aceites as primeiras 8 turmas a ser submetidas.

i) Caso sejam submetidas listas supranumerárias, serão primeiramente consideradas as listas que satisfaçam as restrições numéricas expressas na alínea b) do presente ponto, seguindo a sua ordem de submissão, sendo depois consideradas as turmas com menos de 28 elementos.

j) Os alunos abrangidos na alínea c) que não estejam incluídos nas listas enviadas até à data limite deverão cumprir o regime das fases subsequentes.

k) Cada lista deverá ter um elemento que submeterá os dados necessários e através da qual a turma ficará identificada.

l) O elemento que submeter a lista da turma assumirá as funções de representante de turma durante o ano letivo 2014/2015, sendo que o representante se poderá alterar na altura da divulgação da calendarização por turma.

m) Ao elemento representante da turma caberão outras responsabilidades discriminadas no ponto 3 do artigo 3º.

n) A submissão das listas de turmas deverá ser feita até dia **16 de Maio**, inclusive.

o) A submissão das turmas deverá ser feita online através de um ficheiro Excel, cujo modelo será disponibilizado no site da CC10'16, e enviado por e-mail para ccfmup10.16@gmail.com

p) Caso haja, no decorrer desta fase, uma alteração a uma lista submetida, esta deverá

ser novamente submetida através do ficheiro Excel indicado na alínea n) do presente ponto.

q) A submissão de uma lista alterada deverá ser indicada no assunto do e-mail enviado;

r) No ficheiro deverá ser inserida a seguinte informação:

i. Nome completo de todos os elementos da turma;

ii. Número mecanográfico atualizado de todos os elementos da turma;

iii. Endereço de correio eletrónico de todos os elementos da turma (preencher com o email que mais agilize contactos futuros);

iv. Contacto telefónico de todos os elementos da turma.

s) A submissão de uma lista que não cumpra o disposto no ponto anterior leva à sua invalidação automática. Estes casos serão comunicados à pessoa responsável pela submissão da turma.

t) As listas recebidas serão publicadas até dia 21 de Maio, juntamente com calendarização dos blocos a designar a cada turma, no site da CC 10'16, para confirmação dos dados, sendo que **qualquer erro deve ser de imediato comunicado à CC 10'16, até as 24h de dia 22 de Maio de 2014.**

2 - FASE II: DISTRIBUIÇÃO DA CALENDARIZAÇÃO DE BLOCOS PELAS TURMAS PROVISÓRIAS

DATA: 23 DE MAIO DE 2014

a) A Fase II tem como propósito único a distribuição da calendarização dos blocos pelas turmas provisórias constituídas durante a Fase I.

b) As turmas resultantes da fase I, assim como a calendarização dos blocos para o quinto ano serão publicados antes do início desta fase, ficando cada aluno responsável por confirmar os seus dados.

c) O sorteio da calendarização dos blocos ocorrerá nos seguintes moldes:

i. Cada calendarização de blocos ficará identificado por um número;

ii. Cada turma ficará identificada pelo primeiro e último nome do representante de turma;

iii. Para apuramento dos resultados far-se-á a extração sequencial dos horários e a correspondência aos representantes das turmas submetidas anteriormente, segundo a sua ordem alfabética.

d) Após o sorteio cada turma passará a ficar identificada pelo número da calendarização

que lhe foi atribuída.

e) O sorteio realizar-se-á em local e hora a designar pela CC10'16. Tais informações serão disponibilizadas no site da CC10'16 com devida antecedência.

f) Ao sorteio deverá comparecer o representante de cada turma ou alguém por si designado.

g) Ao sorteio podem comparecer todos os alunos que desejem assistir.

h) Caso uma turma não se faça representar no sorteio, fica implícito que os elementos que dela façam parte concordam integralmente com o processo aqui descrito, assim como com eventuais decisões a tomar no dia do sorteio.

i) Os resultados do sorteio serão publicados até às 24h do mesmo dia no site da CC10'16

3- FASE III: REVALIDAÇÃO DE TURMAS

DATA: 21 DE JULHO DE 2014 ATÉ 31 DE JULHO DE 2014

a) A Fase III destina-se à recolha de informação dos elementos integrantes das listas provisórias da fase I.

b) Durante esta fase os alunos incluídos nas listas provisórias deverão submeter as suas informações pessoais, bem como informação relativa às unidades curriculares que pretendem frequentar.

c) Apenas poderão submeter as suas informações nesta fase os alunos que já se encontrem nas listas provisórias submetidas durante a Fase I e que:

i. Tenham transitado para o 5º ano após a realização dos exames da época normal e de recurso;

ii. Não tenham transitado para o 6º ano.

d) Os alunos inscritos nas listas provisórias que não cumpram o disposto na alínea c) do presente ponto, deverão realizar a sua inscrição nas fases subsequentes.

e) As UCs a que cada aluno se inscreve nunca poderão exceder o número de ECTS que o aluno tem disponível para inscrições no 5º ano.

f) Os dados dos alunos que satisfaçam as condições expressas na alínea c) do presente ponto, deverão ser submetidos, por cada aluno, através do seguinte formulário:
<https://docs.google.com/forms/d/1HKxn51uuNjCzLHf1rCFIXx2gXqmqlPlqT6OgupYEaY/viewform>

g) No formulário deverá ser inserida a seguinte informação:

- i. Número da turma;
 - ii. Nome Completo;
 - iii. Número mecanográfico atualizado;
 - iv. Endereço de correio eletrónico;
 - v. Contacto telefónico;
 - vi. Número de ECTS em atraso;
 - vi. UCs do quinto ano a se pretende inscrever (para frequência e realização de exame final);
- g2) **Não** deverão ser inscritos alunos apenas para **efeitos de lançamento de notas ou para realização exclusiva de exame final.**
- h) Os alunos que não preencherem o formulário referido na alínea g) serão excluídos da lista da turma em que estavam inscritos, ficando sujeitos às regras da fase subsequente.
 - i) É da responsabilidade do representante de turma informar a CC10'16 caso algum aluno da respetiva lista da fase I não satisfaça as condições referidas na alínea c).
 - j) Alterações nas turmas submetidas na fase anterior, exceto reprovações, serão aceites a título excepcional, desde que os indivíduos envolvidos estejam de acordo.
 - k) O período de submissão dos dados poderá ser alargado caso os resultados dos exames da fase de recurso da época de exames não estiverem disponíveis até 31 de Julho, sendo tal devidamente comunicado pela CC.
 - l) As listas das inscrições recebidas e aceites serão publicadas no site da CC10'16 até ao dia 1 de Agosto de 2014;

4- FASE IV: ERASMUS OUT

DATA: 2 DE AGOSTO DE 2014 ATÉ 8 DE AGOSTO DE 2013

- a) A fase IV destina-se aos estudantes do quinto ano do ano lectivo 2014/2015 que que vão realizar o programa de mobilidade no ano letivo em questão.
 - i. O aluno deverá ter transitado para o quinto ano.
 - ii. O aluno não deverá ter condições para transitar para o sexto ano.
- b) Os dados dos alunos que satisfaçam as condições expressas na alínea a) do presente ponto, deverão ser submetidos, por cada aluno, através do seguinte formulário:
https://docs.google.com/forms/d/1UlmFIqOxnbfiHkkmUqBFwPfy7kiCvnuqrhiMa_emvAo/viewform
- c) No formulário deverá ser inserida a seguinte informação:

- i. Nome Completo;
 - ii. Número mecanográfico atualizado;
 - iii. Endereço de correio eletrónico;
 - iv. Contacto telefónico;
 - v. ECTS em atraso
 - vi. Possibilidade de usufruir do estatuto de Trabalhador-Estudante.
 - vii. UCs a realizar e respectiva turma, por ordem de preferência e de acordo com as vagas disponíveis;
- c) A colocação dos alunos nas turmas dependerá da **ordem de inscrição**.
- d) As listas das inscrições recebidas e aceites serão publicadas no site da CC10'16 até ao dia 10 de Agosto de 2013;
- e) **Qualquer alteração deve ser comunicada à CC10'16 o mais rapidamente possível** para actualização do mapa de vagas disponível.

5 - FASE V: INSCRIÇÃO DE ALUNOS NÃO INSCRITOS NO QUINTO ANO

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014 ATÉ 2 DE SETEMBRO DE 2014

- a) A Fase V destina-se à inscrição de todos os alunos que não constem das listas provisórias e que pretendam frequentar UC's do 5º ano.
- b) Os alunos deverão inscrever-se até dia **2 de Setembro de 2014**.
- d) As UCs a que cada aluno se inscreve nunca poderão exceder o número de ECTS que o aluno tem disponíveis para inscrições no 5º ano no momento de submissão do formulário.
- e) Um aluno que **pretenda inscrever-se a mais UCs após a época de Setembro poderá fazê-lo através da submissão de um novo formulário (na fase VI)**.
- f) A submissão de um formulário fica sujeita às vagas disponíveis.
- g) A submissão de um novo formulário na fase V vem substituir a inscrição anteriormente efetuada, sendo a última submissão considerada para efeitos de ordenação.
- m) Os dados dos alunos que satisfaçam as condições expressas nas alíneas a) b) c) e d) do presente ponto, deverão ser submetidos, por cada aluno, através do formulário <https://docs.google.com/forms/d/1mwVQOH46UHkNjDawJqUMUr3GjXRBSwYFO3zd3Oha90M/viewform>
- h) No formulário deverá ser inserida a seguinte informação:
- i. Nome Completo;
 - ii. Número mecanográfico atualizado;

- iii. Endereço de correio eletrónico;
- iv. Contacto telefónico;
- v. Ano curricular em que o aluno se encontra;
- vi. ECTS em atraso;
- vii. Possibilidade de usufruir do estatuto de Trabalhador-Estudante.
- viii. UCs do quinto ano a se pretende inscrever;
- ix. Número da turma, por ordem de preferência e de acordo com as vagas disponíveis;
- i) **Para a inscrição ser considerada válida**, os alunos que se inscrevam nesta fase deverão indicar **pelo menos três turmas por ordem de preferência**.
- j) Os alunos que se inscrevam nesta fase serão colocados nas suas preferências, desde que cumpram os prazos estabelecidos (consultar ponto 3 do artigo 5º).
- k) Salvo casos excepcionais, os alunos deverão frequentar todas as UCs na mesma turma.
- l) A CC 10'16 poderá colocar um aluno numa turma que tenha as condições necessárias para satisfazer a alínea k) do presente ponto, caso tal não seja possível através da colocação numa das suas preferências.
- m) Caso dois ou mais alunos durante a fase V pretendam frequentar a mesma turma deverão indicá-lo na caixa de observações do formulário de cada fase, ficando sujeitos às vagas existentes em cada turma.
- n) As turmas resultantes da fase V serão publicadas em duas fases (17 de Agosto e 2 de Setembro) no site da CC10'16. A partir da data de publicação de cada lista, será considerada a lista publicada como novo mapa de vagas para referência das subsequentes inscrições.

6 - FASE VI: ALTERAÇÕES PARA ALUNOS COM EXAMES REALIZADOS EM SETEMBRO

DATA: 3 DE SETEMBRO DE 2014 ATÉ 19 DE SETEMBRO

- a) A Fase VI destina-se à inscrição de todos os alunos que pretendam alterar ou completar inscrições prévias, para o qual estavam dependentes dos resultados dos exames da época de Setembro.
- b) Caso em 19 de Setembro não tenham sido lançadas todas as notas necessárias à inscrição, o prazo alarga-se até 24h após o lançamento da última classificação.
- c) Os dados dos alunos que se encontrem nas condições previamente referidas deverão ser submetidos, por cada aluno, através do formulário

https://docs.google.com/forms/d/1c2tCSyC8HK_O9TcDSc7vbNFv71d-5JFnqbBjdpRwVZ8/viewform

d) No formulário deverá ser inserida a seguinte informação:

- i. Nome Completo;
- ii. Número mecanográfico atualizado;
- iii. Endereço de correio eletrónico;
- iv. Contacto telefónico;
- v. Ano escolar em que o aluno se encontra;
- vi. ECTS em atraso;
- vii. Possibilidade de usufruir do estatuto Trabalhador-Estudante.
- viii. UCs do quinto ano a que se pretende inscrever;
- ix. Ucs do quinto ano a que se pretende desinscrever;

e) As turmas resultantes da fase VI serão publicadas periodicamente no site da CC10'16.

Artigo 3º – Casos especiais

1 - ALUNOS LICENCIADOS

- a) Estudantes licenciados cujo processo de creditação não esteja concluído no término da fase IV poderão inscrever-se após essa data a título excecional.
- b) A escolha de turma é limitada às vagas disponíveis em cada momento.
- c) As prioridades na escolha de turma são as expressas no ponto 3 do artigo 4º.
- d) A inscrição de alunos que se encontrem na situação expressa na alínea a) deverá ser comunicada à CC 10'16 por e-mail - ccfmup10.16@gmail.com

2 - TROCAS DE TURMA E PERMUTAS

- a) São permitidas permutas diretas entre elementos de diferentes turmas até dia 2 de Setembro.
- b) As permutas diretas deverão ser comunicadas à CC10'16 por e-mail.
- c) Permutas realizadas durante a Fase I não fazem com que as turmas envolvidas sejam consideradas as últimas a submeter os dados.
- d) Permutas diretas de calendarizações entre turmas apenas serão permitidas entre o término da Fase II e o início da fase III.
- e) Permutas diretas de calendarizações devem ser comunicadas à CC10'16 por e-mail pelos Representantes de ambas as turmas, sendo que todos os elementos envolvidos devem

estar de acordo com a troca.

f) Alunos que pretendam mudar de turma poderão fazê-lo até dia 2 de Setembro.

g) Os alunos que pretendam efetuar alteração de turma ficam sujeitos às vagas existentes nas turmas no momento da efectivação da alteração.

h) Não são permitidas alterações a UCs singulares.

i) O aluno que pretenda alterar de turma deverá fazê-lo em formulário a designar pela CC, justificando o motivo da troca.

3 - REPRESENTANTES DE TURMA

a) Cada turma deverá designar um Representante de Turma perante a CC10'16.

b) O Representante de Turma é o órgão representativo de uma turma perante a CC10'16.

c) O representante de cada turma ficará responsável pelas funções associadas a esse cargo ao longo do ano letivo vindouro.

d) Aos representantes de turma cabe a responsabilidade de:

i. Submeter os dados de todos os alunos da sua turma na fase I;

ii. Confirmar que todos os alunos da sua turma submetem os dados requeridos na fase III;

iii. Atualizar e recolher dados em cada momento do processo de formação de turmas;

iv. Informar a CC 10'16 caso algum dos alunos inscritos na sua turma desde a fase I reprove durante o período seguinte;

v. Informar a CC 10'16 de eventuais problemas que possam surgir na sua turma durante o processo de formação das mesmas;

v2. Presenciar o sorteio de distribuição de calendarizações ou nomear um seu representante para estar presente.

vi. Informar a CC 10'16 caso se verifique alguma troca no horário atribuído à sua turma que não seja do conhecimento da mesma;

vii. Representar a sua turma em Reunião de Representantes de Turma;

viii. Em caso de impossibilidade, nomear um substituto para sua representação em Reunião de Representantes de Turma;

ix. Informar a CC de inscrições, alterações e desistências de alunos da sua turma;

x. Transmitir a todos os alunos da sua turma informações que sejam para si enviadas pela CC;

xi. Garantir que todos os elementos da sua turma conhecem o disposto em Regulamentos da CC;

xii. Informar a CC de problemas existentes com a sua turma;

- xiii. Responsabilizar-se pelo trabalho atribuído pela CC aos elementos da sua turma;
 - xiv. Estar informado sobre as atividades desenvolvidas pela CC;
 - xv. Coordenar a formação de grupos dentro de cada bloco;
 - xvi. Fornecer informações relevantes para o bom funcionamento dos blocos a todos os elementos que neles estejam inscritos.
- e) Em caso de incumprimento do exposto na alínea em epígrafe, os representantes de turma deverão ser destituídos do seu cargo, devendo a turma em questão proceder a uma nova nomeação.

4 – TRABALHADOR-ESTUDANTE

- a) O trabalhador-estudante tem prioridade na escolha de calendarização de blocos, de entre as possibilidades existentes.
- b) Para que um estudante adquira a vantagem expressa na alínea a), este deverá justificar a utilização do estatuto de trabalhador-estudante.
- c) A prioridade na escolha é atribuída da seguinte forma:
 - i. Trabalhador-estudante que se inscreva no quinto ano tem prioridade sobre alunos que transitem para o quinto ano ou que reprovem no quinto;
 - ii. Trabalhador-estudante que não se inscreva no quinto ano mas que pretenda frequentar unidades curriculares do mesmo tem prioridade sobre alunos de outros anos com unidades curriculares do quinto ano.
- d) A prioridade na escolha de horários é limitada às vagas disponíveis.
- e) A utilização do estatuto de trabalhador-estudante apenas é permitida a partir da fase IV.
- f) O estatuto de trabalhador-estudante deverá estar devidamente reconhecido pelos serviços administrativos da Faculdade de Medicina no momento da escolha.
- g) O aluno que queira realizar a inscrição numa turma utilizando a vantagem associada ao estatuto de trabalhador-estudante deverá indicá-lo no campo reservado para tal nos formulários de inscrição.
- h) O trabalhador-estudante que não pretenda utilizar esta vantagem associada à sua condição poderá fazê-lo não assinalando o campo exposto na alínea anterior.

Artigo 4º - Turmas e vagas

1 - VAGAS

- a) O número de vagas de cada UC é definido pelos regentes das mesmas.
- b) As turmas poderão ter mais que 38 alunos, desde que não excedam o limite de cada UC.
- c) Salvo casos excepcionais, os alunos deverão frequentar todas as UCs na mesma turma.
- d) A colocação dos alunos será realizada de modo a uniformizar o número de alunos por turma e a garantir a frequência de todas as UCs na mesma turma.

2 - NÚMERO DE TURMAS

- a) O número de turmas final é obrigatoriamente igual a oito;
- b) Durante a Fase I:
 - I. Caso seja preciso dissolver uma turma começar-se-á pelas listas que não possuam número mínimo de elementos, seguindo-se as listas submetidas em último lugar;
 - II. Caso haja várias turmas submetidas com um número reduzido de elementos, pode proceder-se à fusão das mesmas, desde que todos os elementos envolvidos estejam de acordo.

3 - PRIORIDADES NA ESCOLHA DE TURMA

- a) A colocação de alunos nas turmas está dependente das prioridades abaixo expressas.
- b) A prioridade na escolha de turmas, por ordem, será:
 - I. Aluno que transitou para o quinto ano;
 - II. Aluno que reprovou no quinto ano;
 - III. Aluno de sexto ano;
 - IV. Aluno de primeiro, segundo, terceiro e quarto ano.
- c) A lista de prioridades expressa no ponto em epígrafe aplica-se a partir do início de fase IV.
- d) Em caso de empate nalgum dos pontos da lista expressa na alínea b), a escolha recairá, por ordem, sobre:
 - I. Momento da submissão do formulário, sendo dada primazia aos alunos que se inscreverem primeiro.

Artigo 5º - Considerações finais

- 1. A CC 10'16 tem liberdade de alterar o presente regulamento desde que as alterações

sejam publicadas até três dias antes do início de cada fase.

2. Todas as informações serão disponibilizadas no site da CC 10'16.

3. O incumprimento de algum dos pontos ou datas deste regulamento invalida o pedido de inscrição, ficando o aluno dependente de uma nova inscrição numa das fases subsequentes.

4. O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

5. Qualquer caso omissa ao presente regulamento fica ao encargo da CC 10'16.

6. Quaisquer esclarecimentos ou alterações/inscrições fora dos prazos devem ser comunicados e devidamente justificados à CC 10'16 através do email ccfmup10.16@gmail.com .